

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB - Quarta, 29 de Novembro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização de Obras - GEFO aos Engenheiros lotados ou postos à disposição da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Fiscalização de Obras – GEFO, em benefício dos engenheiros lotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Sousa, que exerçam a atividade de fiscalização de obras.

Art. 2º. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização de Obras – GEFO, será concedida sobre o vencimento básico dos servidores, visando incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, elaboração de projetos, análise técnica e vistoria de obras, no intuito de padronizar procedimentos de fiscalização, produzir documentos oficiais para consultas públicas e atender aos cronogramas administrativos e processuais.

Art. 3º. A GEFO é uma vantagem individual, inteiramente variável, devida aos servidores em atribuição técnica na área de Engenharia, lotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a ser paga mensalmente, condicionada aos limites fixados nesta lei.

Parágrafo único. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização de Obras – GEFO será de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração do servidor, não excedendo a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) dos vencimentos totais.

Art. 4º. O servidor detentor de cargo efetivo, no momento da aposentadoria, não poderá solicitar a incorporação da gratificação especial para tal fim.

Art. 5º. Esta gratificação somente será atribuída durante o período em que os servidores estiverem no efetivo exercício da função a ela atinente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei, relativamente à GEFO, serão feitas a conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, no caso de serem insuficientes.

Art. 7º. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei para regulamentar seus dispositivos, por meio de decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

Lei originária do autógrafo nº 010/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.172, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a título de contrapartida para execução de projeto habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro a título de contrapartida destinado à execução de projeto habitacional que compreende a construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP e com o Núcleo de Integração Rural - NIR.

Art. 2º. A participação o Município no referido projeto será exclusivamente de natureza financeira, importando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas, perfazendo um total de geral de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Os encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, se darão através de crédito especial.

Art. 4º. Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira de que trata a presente lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover a reabertura de crédito especial autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2024, na forma do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 089/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.173, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a **Contrapartida do Programa Parceiros da Habitação – PPH - CEHAP** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082431002.1126	<i>Contrapartida do Programa Parceiros da Habitação – PPH - CEHAP</i>	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
3350.41	Contribuições	650.000,00
	TOTAL GERAL	650.000,00

Art. 2º. Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 090/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.174, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar à “Associação Bichinho Carente” área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE**, uma área de terras da propriedade do Município, localizada na Rua Edgar de Sá Sarmiento, terreno 01, Quadra n.º 218 do Loteamento Terra Nova, Bairro Jardim Sorrilândia III, cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES

- O NORTE** - Com a Rua Edgar de Sá Sarmiento;
- AO SUL** - Com o lote de n.º 18 da mesma quadra;
- AO LESTE** - Com o terreno de n.º 02 da mesma quadra;
- AO OESTE** - Com a Rua Projetada 35 do loteamento.

LIMITES



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

MEDINDO: ao Norte	17,22m (dezenove metros e vinte e dois centímetros);
MEDINDO: ao Sul	17,22m (dezenove metros e vinte e dois centímetros);
MEDINDO: ao Leste	26,44m (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros);
MEDINDO: ao Oeste	26,44m (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2º A referida área de terras, destina-se a construção de um Gatil, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º A área de terras, objeto da doação a que reporta o Art. 1º desta Lei, passa a condição de bem de uso comum, para o de uso dominial.

Art. 4º A Associação Bichinho Carente deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 091/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.175, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar ao time Sousa Esporte Clube área de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa autorizado a doar ao time Sousa Esporte Clube, área de terras institucional localizada no Loteamento Nova Sousa, medindo 28.000,00m², que apresenta-se como polígono irregular, cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

AO NORTE – Com as quadras 207, 208, 209 e avenidas projetadas 100 e 102;

AO SUL – Com a avenida projetada 89;

AO LESTE – Com a avenida projetada 20;

AO OESTE – Com a avenida projetada 104.

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **140,00m** (cento e quarenta metros);

MEDINDO: ao Sul **140,00m** (cento e quarenta metros);

MEDINDO: ao Leste **200,00m** (duzentos metros);

MEDINDO: ao Oeste **200,00m** (duzentos metros).

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a construção do Complexo Esportivo Ninho do Dinossauro, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º. A área de terras, objeto da doação a que reporta o art. 1º desta Lei, passa da condição de bem de uso comum, para a de uso dominial.

Art. 4º. O time Sousa Esporte Clube deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de 02 (dois) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus do donatário a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 092/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar à “Assembleia de Deus Ministério da Madureira” área de terras que menciona e dá outras providências.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à **ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA**, com CNPJ n.º 52.578.671/0001-38, uma área de terras da propriedade do Município, localizada na Rua Edgar de Sá Sarmento, terreno 02, Quadra n.º 218 do Loteamento Terra Nova, Bairro Jardim Sorrilândia III, cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES

- O NORTE - Com a Rua Edgar de Sá Sarmento;
- AO SUL - Com os lotes de n.º 05 e 18 da mesma quadra;
- AO LESTE - Com o lote de n.º 04 da mesma quadra;
- AO OESTE - Com o terreno 01 do Município.

LIMITES

- MEDINDO:** ao Norte **15,00m** (quinze metros);
- MEDINDO:** ao Sul **15,00m** (quinze metros);
- MEDINDO:** ao Leste **26,44m** (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros);
- MEDINDO:** ao Oeste **26,44m** (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a construção de um templo religioso, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º. A área de terras, objeto da doação a que reporta o Art. 1º desta Lei, passa a condição de bem de uso comum, para o de uso dominial.

Art. 4º. A Assembleia de Deus Ministério de Madureira deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 093/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 3.171, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e revoga a Lei Ordinária nº 3.163/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 631.030,35 (seiscentos e trinta e um mil, trinta reais e trinta e cinco centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de SOUSA – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo:

	24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
Art. 2º. cobertura crédito, de art. 1º, fica Executivo igualmente a utilizar os indicados III do 1º do art. 43 Federal nº 17 de 1964.	133921107.2165	Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais		
	1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
	3390.39	Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica	31.949,30	
	3350.41	Fomento a instituições sem fins lucrativos	64.800,00	
	3360.41	Fomento a instituições com fins lucrativos	179.185,00	
	3390.48	Outros auxílios a pessoa física	173.170,00	
	1716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
	3350.41	Fomento a instituições sem fins lucrativos	15.812,96	
	3390.48	Outros auxílios a pessoa física	166.113,09	
		TOTAL GERAL	631.030,35	

Para
deste
que trata o
o Poder
Municipal
autorizado
recursos
no inciso
Parágrafo
da Lei
4.320/64 de
março de

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Ordinária nº 3.163/23.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 088/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 044/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 928 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quarta, 29 de Novembro de 2023

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
REITERAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2023**

Nos termos observados no parecer de vistoria dos veículos da Comissão Técnica designada pela Secretaria de Infra Estrutura, referente ao Pregão Eletrônico nº 0090/2023, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diários de veículos tipo compactador para coleta de resíduos sólidos para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Sousa/PB. A empresa D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA a qual venceu o LOTE 1 não compareceu para vistoria dos carros, restando desclassificada, diante da urgência, não serão convocados remanescentes. Assim, homologo o LOTE 2, que atendeu a vistoria, para a empresa NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, , valor de R\$ 439.899,96 (quatrocentos e trinta e nove, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Sousa, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito